



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO 2519-30.00/14-3**  
**CONVITE N.º 04/2014 - REPUBLICAÇÃO**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar Estadual nº 9.230/91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 125/2014, torna público que realizará licitação, **na modalidade CONVITE, tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A licitação refere-se à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: (a) desmontagem de divisórias; (b) triagem de material para reaproveitamento de painéis, portas e elementos complementares; (c) montagem de layout utilizando divisórias, portas e elementos complementares reaproveitados; (d) fornecimento dos quantitativos de materiais (painéis, portas, montantes, vidros, etc.) necessários; (e) limpeza, remoção de entulho e serviços correlatos.

**1.2.** Os serviços deverão ser realizados na sul do 8º pavimento do prédio do IPERGS (Avenida Borges de Medeiros, 1945, Centro, Porto Alegre/RS), onde serão instaladas salas para as equipes da Defensoria Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

### **2. DA DATA E LOCAL DA DISPUTA**

**2.1.** Os envelopes deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, até o dia 30 de Setembro de 2014, às 14:00 horas, quando serão iniciados os procedimentos de abertura dos mesmos.

### **3. DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois (2) ENVELOPES, denominados, respectivamente, de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO - e n.º 02 - PROPOSTA, com os seguintes dizeres:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONVITE N.º 04/14  
ENVELOPE N.º 1 ou N.º 2  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....

**3.2.** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190  
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) que seja declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

h) que seja cadastrada no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

i) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

j) cuja participação ocorra na forma de consórcio.

l) que subcontrate o objeto principal da disputa, qual seja: montagem, desmontagem e fornecimento dos materiais.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

- (a) comprovar sua condição por ocasião da habilitação;
- (b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;
- (c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

**5.2.** Após, deverá entregar, a esta Comissão, a nova proposta em meio físico no prazo assinalado em Ata pelo Presidente da Sessão.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente convite por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Convite, o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do convite, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e apresentada à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro n.º 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, das 09:00 às 12:00hrs e das 13:00 às 18:00hrs, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1. Para fins de credenciamento dos representantes à sessão licitatória, deverá ser apresentado** à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:** (a) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou (b) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la; (c) demais documentos constantes nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.

**7.2.** A licitante que não se fizer representar ou que seu representante não portar documentos que o credencie ou identifique, não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante.

**7.3.** Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

**7.3.1. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade** e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.):

a) Documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e,

b) Ata do Conselho de Administração, quando for o caso, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(es) a ser(em) comprovada(s).

**7.3.2. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de sociedade** e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído:

a) o mesmo documento arrolado na alínea “a” do item 7.1., neste caso relativamente a pessoa que representar o licitante na procuração;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, acompanhado, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, na hipótese de representação por meio de prepostos.

**7.3.3. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual** e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual, declaração de firma individual devidamente registrada;

**7.3.4. Pessoa Jurídica constituída sob a forma de firma individual** e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador, o mesmo documento referido na alínea “a” do item 7.1., acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**7.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal.

**7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.6.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**7.7.** O representante poderá estar acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, durante as sessões, sendo vedada manifestação de qualquer natureza por essas pessoas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 01**

**8.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

h) Cópia do documento de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, bem como documento oficial do responsável legal;

i) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

j) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

k) declaração expressa de que possui, minimamente, em sua equipe de trabalho, profissional(is) habilitado(s) para o acompanhamento e condução dos serviços que constituem esta contratação. O(s) profissional(is) deve(m) ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo juntar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de classe, bem como relação com a contratada.

k.1) A empresa deverá comprovar, por meio de atestado(s), estar executando/ter executado serviços de instalação de divisórias tipo naval com características e complexidade técnica equivalente ou superiores ao especificado no Termo de Referência.

l) de declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo II;

m) de declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo III;

n) de declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme Anexo IV;

o) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

p) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais.

**8.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

**8.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração.

**8.3.1.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão de Licitações (5º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dessa qualidade no envelope de n.º 1, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/06.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

### **9.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:**

(a) proposta redigida em papel timbrado, em português e de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado, contendo minimamente a planilha de custos (Anexo A do Termo de Referência).

### **9.2. A proposta deverá conter:**

(a) **orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais** (realizado com base no Termo de Referência e Anexo C), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

(b) declarações do proponente:

(b.1) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

(b.2) de que o prazo de validade de sua proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências deste





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Convite, especialmente quando considerado excessivo o preço GLOBAL **superior a R\$ 77.733,11 (setenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e onze centavos).**

## **12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório como um todo, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@defensoria.rs.gov.br](mailto:compras@defensoria.rs.gov.br); ou entregues fisicamente junto à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário comercial, das 09:00 às 12:00hrs e das 13:00 às 18:00hrs, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**12.2.** Cópia integral do edital, termo de referência, minuta de contrato e demais documentos podem ser obtidos acessando o site <http://www.defensoria.rs.gov.br>, aba licitações, modalidade convite.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária 30.88, Recurso 0162, Instrumento de Programação 6755.00001, Elemento Despesa 3.3.90.39.3930.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, devidamente apresentados à Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666, 5º Andar, em Porto Alegre/RS, em horário de expediente normal, dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** O objeto será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando não houver recurso.

**15.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS e CADIN/RS, homologará o procedimento licitatório.

**15.3.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

**15.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

**15.3.2.** Em caso de recusa injustificada para a retirada do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas na forma do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em sintonia com o disposto no item 17.1.2 deste Edital.

**15.4.** O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CFIL/RS e CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento referente a presente contratação será efetuado contra Nota de Empenho, nos termos do Anexo B do Termo de Referência (Cronograma Físico-Financeiro), no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro n.º 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

**16.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**16.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

**16.4.** No caso de algum item utilizado na execução da obra ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

**16.5.** A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.6.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

**16.7.** Vencido o prazo de que trata o subitem 16.1, sem que tenham ocorridos os pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M.

**16.8.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **17. DAS PENALIDADES POR INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DA LICITAÇÃO**

**17.1.** No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

**17.1.1. Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

**17.1.2. Multa** de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) total da proposta, nos casos de:

a) o(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para retirar o Contrato, não comparecer(em), podendo a DPE-RS convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados;

b) ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação de penalidade de suspensão e/ou declaração de inidoneidade.

**17.1.3. Suspensão**, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os serviços ou materiais licitados;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.1.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar com a Administração Pública





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estadual, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250/03;

b) condenação definitiva por prática, por meio doloso, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.2.** As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

**17.3.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

**17.4.** A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.2.** As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

**18.6.** É facultado ao Presidente, a Equipe de Apoio e a Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**18.7.** A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

**18.9. Anexos que integram o presente Edital:**

I – Termo de Referência;

Anexo A – Planilha de Quantidades e Custos;

Anexo B – Cronograma de Execução;

Anexo C – Modelo de Planilha de Composição de Preços dos Itens;

Anexo D – Memorial Fotográfico de Levantamento da Área;

Anexo E – Plantas de Demolição e Montagem dos Painéis;

II – Atestado de Visita.

III - Declaração de Não Emprego de Menor.

IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

V – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2.014.

---

Laurence Caetano Sabin  
Presidente Comissão Permanente de Licitações





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

***OBRA: Desmontagem de divisórias com aproveitamento de material e fornecimento de material visando novo layout da edificação***

EDIFICAÇÃO: Prédio do IPERGS.

ENDEREÇO: Avenida Borges de Medeiros 1945, 8º andar da ala sul, Porto Alegre/RS.

DATA: Agosto de 2.014.

### 1. OBJETO/OBJETIVO

**1.1.** Esta contratação tem por objetivo a execução dos seguintes serviços, a serem executados na ala sul do 8º pavimento do prédio do IPERGS, onde serão instaladas salas para as equipes da Defensoria Pública:

- a) Desmontagem das divisórias existentes, incluindo desmontagem das instalações que se encontram fixadas às mesmas;
- b) Triagem do material para reaproveitamento de painéis, portas e elementos complementares;
- c) Montagem do layout anexo utilizando as divisórias, portas e elementos complementares reaproveitadas e completando o fornecimento dos quantitativos de materiais (painéis, portas, montantes, vidros, etc.) necessários;
- d) Serviços auxiliares, como limpeza permanente e remoção de entulho.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA AS OBRAS PRETENDIDAS

**2.1.** A presente contratação se faz necessária para viabilizar a instalação, dentro das normas de ergonomia e conforto do trabalho, das salas de trabalho e administrativas para alocação da equipe da Defensoria Pública atualmente instalada no prédio do Tribunal de Justiça. Atualmente esta equipe se encontra instalada em área insuficiente ao desempenho de suas atividades e acomodação dos novos membros e estagiários designados.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão objeto desta contratação os serviços abaixo listados. Cada item descrito corresponde a um item da Planilha de Preços.

#### **DIRETRIZES GERAIS:**

a) Consideram-se incluídos em cada item destes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

b) No local da obra há estrutura de sanitários disponível para uso, dispensando montagem de canteiro de obras.

c) Não é autorizada a realização de qualquer refeição no local, inclusive o uso de fogareiros, mesmo nas áreas de copa existentes.

#### **3.1. SERVIÇOS INICIAIS**

##### **MOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A Mobilização referente a esta obra será composta pelos itens abaixo descritos:

##### **3.1.1. Mobilização de equipamentos e máquinas**

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

3.1.1.2. A Mobilização consistirá na montagem do canteiro de obras, o que incluirá todos os equipamentos e máquinas necessários a execução dos serviços.

3.1.1.3. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de equipamentos e máquinas deverão ser executados pela CONTRATADA, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **3.1.2. Mobilização de pessoal**

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

3.1.2.2. A mobilização de pessoal consistirá na alocação de todo o pessoal da CONTRATADA, necessário à execução dos serviços.

### **3.1.3. Emissão de ART/RRT da obra**

3.1.3.1. A Contratada deverá apresentar as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes à execução da obra, emitidas pela EMPRESA CONTRATADA e seus responsáveis técnicos, vinculando-os ao serviço contratado.

3.1.3.2. Deverá ser entregue à DPE uma via original de cada documento, acompanhada da respectiva comprovação de recolhimento de taxa.

### **3.1.4. Responsável técnico/Preposto**

3.1.4.1. A obra deverá ser permanentemente conduzida por Responsável Técnico qualificado, que será credenciado como preposto na obra. Este profissional não necessita ser engenheiro ou arquiteto, mas é obrigatório que tenha formação adequada à condução do serviço.

3.1.4.2. O Responsável Técnico fará a coordenação dos trabalhos da equipe da CONTRATADA, e deverá permanecer no local da obra integralmente em no mínimo 50% da carga horária de cada turno de trabalho.

3.1.4.3. Caso necessário, a substituição deste profissional deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Fiscalização.

### **3.1.5. Critério de medição:**

3.1.5.1. A medição deste item será única quando da conclusão do conjunto de serviços, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

## **3.2. SERVIÇOS AUXILIARES**

### **3.2.1. Placa de obra**

3.2.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer e de afixar uma (01) placa de obra (com 2,00 m<sup>2</sup> de área total) com identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA/ CAU.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.1.2. A placa deverá estar instalada imediatamente após a instalação do canteiro de obras, na área externa ao prédio.

3.2.1.3. Ao concluir as obras, as placas ficarão de posse da CONTRATADA e deverão ser removidas imediatamente após o recebimento provisório da obra.

#### **3.2.1.a. Critério de medição:**

3.2.1.1.a. A medição deste item será por metro quadrado, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

#### **3.2.2. Retirada de Entulho**

3.2.2.1. O entulho resultante dos serviços previstos nesta obra deverá ser acumulado no próprio pavimento, DENTRO das áreas de intervenção. NÃO ESTÁ AUTORIZADA a acumulação de entulho no saguão do pavimento.

3.2.2.2. Após o término das demolições, o entulho deverá ser retirado em containeres próprios para este fim, os quais serão recolhidos ao preenchimento de seu volume. A remoção do entulho do pavimento deverá ser AGENDADA PREVIAMENTE com a Fiscalização, por se tratar de prédio de uso público e não privativo da Defensoria.

3.2.2.3. A destinação do entulho será local ou depósito próprio para esta finalidade, obrigatoriamente atendendo à legislação ambiental vigente. Será responsabilidade da Contratada realizar as verificações necessárias.

3.2.2.4. Os containeres serão posicionados próximos ao acesso de serviço localizado atrás do prédio, no pavimento do subsolo, sendo vetada sua colocação em áreas públicas internas ao prédio ou nas áreas de circulação de veículos. A posição dos contêineres deverá ser PREVIAMENTE combinada e autorizada pela Fiscalização.

#### **3.2.2.a. Critério de medição:**

3.2.2.1.a. A medição deste item será mensal conforme proporção prevista no cronograma das obras, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

### **3.3. DEMOLICÕES**

#### **Diretrizes gerais:**

a) Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

b) A CONTRATADA deverá efetuar, no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local da obra. Em cada item, deverão ser consideradas incluídas a retirada de todo o entulho, detritos e caliça originados.

c) Em todos os locais onde serão feitas demolições a CONTRATADA deverá providenciar, além das medidas preventivas cabíveis, a colocação de sinalização de advertência a fim de evitar que ocorram acidentes com terceiros.

d) Para os serviços de demolições deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber.

e) Antes da execução dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar na proteção dos pisos e/ou revestimentos que não serão substituídos, próximos aos locais das remoções, com a utilização chapas de compensado e/ou de lonas plásticas, ou qualquer outro método que proteja os elementos citados.

### **3.3.1. PAREDES E PAINÉIS**

#### **3.3.1.1. Remoção de divisória tipo naval, com ou sem vidro, incluso elementos de fixação e portas**

3.3.1.1.1. As divisórias em painéis tipo naval deverão ser inteiramente removidas, assim como sua estrutura de sustentação, vidros, ferragens e eventuais complementos (venezianas, etc.). Os painéis, portas e vidros deverão ser removidos cuidadosamente, pois está previsto o REAPROVEITAMENTO dos mesmos na montagem do layout novo. Caberá à CONTRATADA avaliar as condições de reaproveitamento (em especial das portas devido à substituição das maçanetas), e elaborar seu orçamento de forma condizente.

3.3.1.1.2. Os painéis, portas e vidros deverão ser removidos cuidadosamente, pois está previsto o REAPROVEITAMENTO INTEGRAL dos mesmos na montagem do layout novo.

3.3.1.1.3. As portas e vidros deverão ser removidos ANTES do início da desmontagem, protegidos e depositados em local indicado pela Fiscalização dentro do próprio pavimento de intervenção, exceto se considerados em condições inservíveis. A desmontagem dos painéis deverá ser cuidadosa, preservando ao máximo os elementos para futuro reaproveitamento, sempre na ordem de cima para baixo e de forma ordenada, não sendo permitidas remoções incompletas ou parciais. Os painéis, portas e vidros deverão ser provisoriamente depositados encostados às paredes livres e, ao final do turno de trabalho, e depositados no local indicado pela Fiscalização naquela etapa da obra.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.1.1.4. A estrutura de sustentação (montantes metálicos) será inteiramente descartada, sendo destinada como entulho.

3.3.1.1.5. Os painéis e vidros cortados em pedaços muito pequenos, que tornem difícil a reutilização, também serão descartados.

**3.3.1.1.a. Critério de medição:**

3.3.1.1.1.a. Por metro quadrado removido, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

**3.4. ARQUITETURA**

**Diretrizes gerais:**

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

**3.4.1. DIVISÓRIAS**

3.4.1.1. As áreas de intervenção, após limpas e desimpedidas, terão o novo layout implementado com a instalação de divisórias tipo naval conforme projeto arquitetônico.

3.4.1.2. Serão prioritariamente utilizados os painéis, portas e vidros remanescentes da demolição, sendo complementados com estruturas de fixação novas. Os quantitativos existentes constam no memorial e plantas anexos. Caberá ao Licitante, após a visita ao local, estimar o percentual de reaproveitamento dos painéis, a partir do qual será composto o preço do serviço.

3.4.1.3. Esta montagem será implementada através dos seguintes itens:

**3.4.1.1. Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego, com reaproveitamento de painéis existentes**

3.4.1.1.1. Este item contempla a montagem das paredes de divisórias cegas (fechadas), com reaproveitamento dos painéis existentes resultantes da desmontagem das instalações preexistentes.

3.4.1.1.2. Para a montagem devem ser fornecidos perfis de sustentação e arremate NOVOS, em aço pintado ou alumínio anodizado, cor branca. Serão utilizados montantes simples (NTR).

3.4.1.1.3. Caso necessário, a complementação das divisórias deverá ser feita com painel naval 35mm, miolo colmeia, revestido com chapas Eucaplac UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), na cor areia jundiá ou similar, na cor areia ou similar,





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desde que semelhantes aos painéis existentes, de modo a formar um conjunto único e harmônico.

3.4.1.1.4. Para qualquer caso acima, a montagem deverá ser realizada conforme instruções do fabricante, e resultar em conjunto firme e estável, sem vãos ou remendos.

**3.4.1.1.a. Critério de medição:**

3.4.1.1.1.a. Por metro quadrado concluído, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

**3.4.1.2. Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego/ vidro/ vidro, com reaproveitamento de painéis e vidros existentes**

3.4.1.2.1. Este item contempla a montagem das paredes de divisórias com painel cego até a altura de 90cm (aprox), vidro entre as alturas de 90cm e 210cm, e bandeira superior também em vidro, com reaproveitamento dos painéis e vidros resultantes da desmontagem das instalações preexistentes.

3.4.1.2.2. Para a montagem devem ser fornecidos perfis de sustentação e arremate NOVOS, em aço pintado ou alumínio anodizado, cor branca. Os vidros devem ser fixados por baguetes no mesmo material e mastiques em espuma de poliuretano.

3.4.1.2.3. Caso necessário, a complementação das divisórias deverá ser feita com painel naval 35mm, miolo colmeia, revestido com chapas Eucaplac UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), na cor areia jundiá ou similar, desde que semelhantes aos painéis existentes, de modo a formar um conjunto único e harmônico.

3.4.1.2.4. Os vidros, se necessário, devem ser complementados com vidros transparentes laminados, espessura mínima 3,0mm.

3.4.1.2.5. Para qualquer caso acima, a montagem deverá ser realizada conforme instruções do fabricante, e resultar em conjunto firme e estável, sem vãos ou remendos.

**3.4.1.2.a. Critério de medição:**

3.4.1.2.1.a. Por metro quadrado concluído, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

**3.4.1.3. Fornecimento e instalação de portas para divisórias tipo naval, incluso bandeira superior**

3.4.1.3.1. Este item contempla a instalação e montagem das portas para as divisórias instaladas, com reaproveitamento de painéis e das folhas de portas e ferragens (que estejam em boas condições) resultantes da desmontagem das instalações preexistentes, incluso bandeiras superiores em painel cego.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.1.3.2. Para a montagem devem ser fornecidos perfis de sustentação e arremate NOVOS, em alumínio anodizado, cor branca.

3.4.1.3.3. Caso necessário, a complementação das divisórias e portas deverá ser feita com painel naval 35mm, miolo colmeia, revestido com chapas Eucaplac UV (chapa dura de fibras de eucalipto prensada), na cor areia jundiá ou similar, desde que semelhantes aos painéis existentes, de modo a formar um conjunto único e harmônico. As portas complementares, se necessário, seguirão a mesma especificação. As ferragens deverão ser compatíveis com as existentes, de forma a preservar o conjunto.

3.4.1.3.4. Para qualquer caso acima, a montagem deverá ser realizada conforme instruções do fabricante, e resultar em conjunto firme e estável, sem vãos ou remendos.

#### **3.4.1.3.a. Critério de medição:**

3.4.1.3.1.a. Por unidade instalada, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

#### **3.4.1.4. Fornecimento e instalação de com fechaduras e maçanetas para portas de divisórias**

3.4.1.4.1. Todas as maçanetas e fechaduras existentes nas portas reaproveitadas deverão ser removidas e substituídas por maçanetas tipo alavanca, de modo a atender à NBR9050/2004 no que se refere à acessibilidade universal. Para as portas novas, deverão ser fornecidas maçanetas com a mesma especificação.

3.4.1.4.2. As maçanetas utilizadas serão Referência 284 Fechadura Externa com Alavanca, marca Soprano, modelo: 3001.0710.01, acabamento cromado, ou modelo/marca similar. Todas deverão ser fornecidas com chaves.

#### **3.4.1.4.a. Critério de medição:**

3.4.1.4.1.a. Por unidade instalada, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

### **3.5. SERVIÇOS GERAIS E FINAIS**

#### **3.5.1. Limpeza geral final para entrega da obra**

3.5.1.1. A obra deverá ser constantemente limpa, evitando acúmulo de entulho. Após o término dos serviços, para a entrega da obra à FISCALIZAÇÃO, deverá ser feita uma limpeza em todos os elementos da obra e da área adjacente ao local, de forma que os espaços fiquem preparados para a ocupação imediata.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **3.5.1.1.a. Critério de medição:**

3.5.1.1.1.a. O serviço será medido por metro quadrado, para os serviços prestados conforme esta Especificação Técnica e aceitos pela Fiscalização.

#### **NORMAS TÉCNICAS:**

a) Deverão ser observadas as Normas Técnicas referentes à Segurança e Saúde do Trabalho, independente de estarem listadas neste Termo de Referência.

b) Deverão também ser atendidos os manuais e instruções dos fabricantes e/ou fornecedores dos materiais e componentes da obra.

c) Deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas e Legislações:

c.1) NBR 9050/2004.

### **4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Prazo de execução dos serviços:**

4.1.1. O prazo de execução será de **30 dias corridos**.

4.1.2. A execução deverá seguir a etapas do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela Contratada quando do início dos serviços.

#### **4.1.3. ELEMENTOS PRÉVIOS AO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

4.1.3.1. A Contratada deverá entregar à fiscalização, **em até 03 dias corridos após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início**, os seguintes elementos técnicos:

a) Cronograma de execução atualizado, com os prazos e percentuais pretendidos pela Contratada.

b) Planilha de Composição de Preços dos Itens, para os itens 04.01.01, 04.01.02, 04.01.03 e 04.01.04, conforme modelo constante no Anexo C.

4.1.3.2. Estes elementos deverão ser analisados e aprovados pela Fiscalização, somente após o que será emitida a Ordem de Início. O eventual atraso na entrega destes elementos será passível de aplicação das sanções contratuais.

#### **4.2. Local dos serviços:**

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados junto à Ala sul do 8º pavimento do prédio do IPERGS – Av. Borges de Medeiros, 1945 - Bairro Centro – Porto Alegre – RS - CEP: 90110-900.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.2.2. HORÁRIO DE TRABALHO:

4.2.2.1. O horário de trabalho será diurno, entre 8:00h e 18:00h.

4.2.2.2. Não estão autorizados serviços noturnos, salvo se previa e devidamente justificados e aprovados pela Fiscalização.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1.** As divisórias novas e perfis metálicos empregados deverão ter garantia mínima de 12 meses.

**5.2.** Será responsabilidade da Contratada a garantia do serviço nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.

### **6. DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8666/93, ao final dos serviços a CONTRATADA fará uma comunicação escrita à Fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.** A Fiscalização fará os recebimentos provisório e definitivo conforme prazos determinados na Lei nº 8666/1993.

### **7. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

#### **7.1. Condições de pagamento:**

7.1.1. O pagamento referente a cada etapa SOMENTE será efetuado APÓS a análise e aprovação do material referente pela Fiscalização. NÃO SERÃO PAGOS serviços simplesmente entregues e/ou não aprovados.

7.1.2. Após a emissão do parecer técnico com a análise do material da etapa, a Contratada deverá emitir a planilha de medição correspondente, a qual será apresentada à Fiscalização para conferência e aprovação ANTES da emissão da Nota Fiscal.

7.1.3. Após a aprovação da medição a Contratada deverá emitir a nota referente e protocolar a mesma na DPE, acompanhada da planilha aprovada, para seguimento do processo de pagamento conforme previsto no Contrato.

#### **7.2. Prazos de pagamento:**

7.2.1. Os prazos de pagamento serão determinados conforme previsto no Contrato.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **8. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.

Caberá à Contratante designar por Ato Administrativo a equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. Esta equipe representará a Defensoria perante à Contratada na direção, aferição e coordenação dos serviços.

### **8.1. Obrigações da Fiscalização**

8.1.1. A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida por servidores técnicos da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE, conforme segue:

a) Terá atuação sistemática durante toda a execução do Contrato, podendo opinar a qualquer momento que julgue necessário.

b) A Equipe de FISCALIZAÇÃO será a interface da Defensoria com a CONTRATADA. Quaisquer tratativas sobre o objeto em execução deverão ser efetuadas exclusivamente com esta Fiscalização.

c) Os serviços da obra, a cada etapa, serão submetidos à avaliação da Equipe de FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer técnico aprovando ou não a etapa correspondente.

d) A CONTRATADA deverá facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

e) A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

### **8.2. Atribuições da Fiscalização**

8.2.1. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos e dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina.

b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que prejudique a execução do objeto ou a ação da Fiscalização.

c) Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica, equipamentos e materiais previstos.

d) Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar a existência de riscos.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

f) Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em relação ao previsto neste Termo de Referência.

h) Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela Contratada.

i) Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

j) Receber provisoriamente e definitivamente a os serviços de cada etapa da Obra, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela Contratada. As demais obrigações da Contratada se darão conforme previsto no Contrato.

### **9.1. Responsabilidades da Contratada:**

a) O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.

b) Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada disciplina.

c) O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.

d) A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança contra Incêndio.

e) O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

### **9.2. Obrigações gerais da Contratada:**

a) Esclarecer toda e qualquer dúvida com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

b) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

d) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.

e) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.

f) Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.

g) Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.

h) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.

i) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela equipe técnica da Contratante.

j) Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.

l) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.

m) Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes, conforme prazos deste Termo de Referência.

n) Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato conforme determina o artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666/93.

o) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A Contratada deverá contar, minimamente, em sua equipe de trabalho, profissional(is) habilitado(s) para o acompanhamento e condução dos serviços que constituem esta contratação. O(s) profissional(is) deve(m) ter obrigatoriamente registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo juntar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de classe, bem como relação com a contratada.

10.1.1. Deverá ser designado um Coordenador Geral da equipe, o qual fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais e específicos da





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução.

10.1.2. As demais tarefas deverão ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados.

**10.2.** A empresa deverá comprovar, por meio de atestado(s), estar executando/ter executado serviços de instalação de divisórias tipo naval com características e complexidade técnica equivalente ou superiores ao especificado no Termo de Referência.

## **11. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas tecnicamente, porém as medições e o critério de pagamento serão referenciadas por preço unitário.

### **11.2.1. INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

#### **a) Visita prévia ao local do serviço:**

a.1) Será obrigatória a visita técnica ao local dos serviços, conforme critérios do Edital.

a.2) A visita deverá ser agendada COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, através do telefone (51) 3210-9319, com arq. Marcia ou arq. Marcus. Horários para contato: entre 9:30h e 12:00h e 13:30h e 18:00h.

#### **b) Esclarecimento de dúvidas:**

b.1) O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

#### **c) Planilhas de Preços:**

c.1) A proposta de preços deverá ser apresentada através da planilha anexa preenchida com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total do serviço. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

## **12. VALOR REFERENCIAL**

**12.1.** Os valores de referência de preços e os quantitativos de materiais foram





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçados e baseados em pesquisa de mercado, sendo que o quantitativo de materiais/serviços a serem utilizados constitui o Anexo A deste Termo de Referência, e foi estimado de acordo com os meios técnicos e legais aplicáveis.

### **13. RESULTADOS ESPERADOS**

**13.1.** São esperados como resultados finais desta Contratação a disponibilização de divisórias completas que atendam ao layout estabelecido, montadas dentro das normas técnicas e das boas práticas de engenharia.

### **14. SANÇÕES**

**14.1.** As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

#### **15.1. Reunião Inicial:**

15.1.1. Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços será realizada reunião entre a Fiscalização e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto.

15.1.1. Também serão definidas as etapas de execução e de medição dos serviços.

#### **15.2. Responsabilidade Técnica:**

Em que pese haverem projetos elaborados e uma equipe de fiscalização do órgão Contratante, a empresa Contratada será a responsável técnica pela execução dos serviços, devendo em caso de necessidade analisar, sugerir e/ou propor soluções caso se façam necessárias.

#### **15.3. Divergências:**

15.3.1. No caso de divergência entre o desenho e suas cotas, prevalecerão as cotas.

15.3.2. No caso de divergência entre especificações e desenhos, prevalecerão as especificações.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **15.4. Administração local da obra:**

15.4.1. A empresa Contratada deverá designar um Responsável Técnico devidamente habilitado para o acompanhamento e administração da execução dos serviços, o qual será designado Preposto da empresa e responsável pela interface entre Fiscalização e equipe contratada. Este Responsável Técnico deverá permanecer no local de execução dos serviços durante todo o turno de trabalho. Caso necessário seu afastamento eventual, a empresa deverá comunicar PREVIAMENTE à Fiscalização e apresentar substituto igualmente habilitado.

#### **15.5. Substituição de materiais:**

15.5.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para a substituição de um dos materiais especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, especificação técnica do material proposto e comparativo de preços.

15.5.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a substituição de materiais sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

#### **15.6. Alteração de quantitativos:**

15.6.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

15.6.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

#### **15.7. Medição dos Serviços:**

15.7.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às especificações deste Termo de Referência e aos projetos anexos.

15.7.2. O início e término de cada etapa deverão ser comunicados à Fiscalização para a conferência, aferição e medição dos serviços.

15.7.3. Caso a Fiscalização rejeite algum serviço por não atender a estes critérios, à boa técnica ou às normas aplicáveis, o mesmo deverá ser imediatamente refeito, às expensas da empresa Contratada.

15.7.4. Somente serão pagos aqueles serviços que atendam às condicionantes do





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Referência e que sejam aprovados pela Fiscalização. Os serviços somente serão pagos após sua efetiva conclusão, conforme etapas definidas na Reunião Inicial. Não serão pagos materiais ainda não aplicados, mesmo que depositados na obra.

#### **15.8. Itens inclusos no objeto:**

15.8.1. Estão inclusos no objeto deste Termo de Referência todos os materiais, procedimentos e serviços necessários à adequada e completa execução, mesmo que não listados detalhadamente na especificação dos mesmos.

15.8.2. Quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas com a Fiscalização PREVIAMENTE à execução e/ou à apresentação da proposta.

### **16. PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Os projetos básico e/ou executivo seguem anexos a este Termo de Referência, conforme listagem de elementos abaixo:

- a) ANEXO A - Planilha de Quantidades e Custos;
- b) ANEXO B - Cronograma de execução;
- c) ANEXO C – Modelo de Planilha de Composição de Preços dos Itens;
- d) ANEXO D – Memorial fotográfico de levantamento da área;
- e) ANEXO E - Plantas de demolição e montagem dos painéis (*obs.: esta planta deve ser impressa no tamanho A1 para a adequada leitura das informações*).

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE OS ANEXOS:**

a) O Cronograma físico-financeiro estimado também segue em anexo, como referência e modelo para a elaboração do Cronograma de execução da obra pela Contratada.

b) A Planilha de Composição do Preço dos Itens deverá ser entregue APENAS pela empresa vencedora do Pregão, conforme item 4.1.3.1 do Termo de Referência.

**PORTO ALEGRE/RS, 22 de Setembro de 2014.**

**Márcia Loureiro Chaves Soldera**  
Arquiteta – CAU: A-29.650-3  
Id. 3859614





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
DEFENSORIA PÚBLICA

**ANEXO A**

**DIVISÓRIAS PARA ÁREA PARA EQUIPE DO TJ NA SEDE DA DPE NO 8º ANDAR DO PRÉDIO DO IPERGS  
PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES**

Referência Processo nº:

Licitação nº:

Proposta aberta  
dia .....

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
01.01	Mobilização e Administração Local	conjunto	<b>1,00</b>		
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>02.01</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
02.01.01	Placa de obra	m2	<b>2,00</b>		
<b>02.02</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
02.02.01	Retirada de Entulho	conjunto	<b>1,00</b>		
<b>03</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
<b>03.01</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
03.01.01	Remoção de divisória tipo naval, com ou sem vidro, incluso elementos de fixação	m2	<b>585,08</b>		
<b>04</b>	<b>ARQUITETURA</b>				
<b>04.01</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>				
04.01.01	Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego, com reaproveitamento de painéis existentes	m2	<b>476,22</b>		
04.01.02	Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego/ vidro/ vidro, com reaproveitamento de painéis e vidros existentes	m2	<b>246,00</b>		
04.01.03	Fornecimento e instalação de portas para divisórias tipo naval, com reaproveitamento de portas existentes	unid	<b>48,00</b>		
04.01.04	Fornecimento e instalação de com fechaduras e maçanetas para portas de divisórias	conj	<b>48,00</b>		
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS E FINAIS</b>				
05.01	Limpeza geral e final para entrega da obra	m²	<b>709,00</b>		
<b>TOTAL</b>					





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA										
ANEXO B										
DIVISÓRIAS PARA ÁREA PARA EQUIPE DO TJ NA SEDE DA DPE NO 8º ANDAR DO PRÉDIO DO IPERGS										
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
Referência Processo nº:	Proposta aberta dia			PRAZO DE EXECUÇÃO			30 DIAS			
Licitação nº:	Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	7	14	21	30
	<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
	01.01	Mobilização e Administração Local	conjunto	1,00						
	<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
	<b>02.01</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								
	02.01.01	Placa de obra	m2	2,00						
	<b>02.02</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>								
	02.02.01	Retirada de Entulho	conjunto	1,00						
	<b>03</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>								
	<b>03.01</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
	03.01.01	Remoção de divisória tipo naval, com ou sem vidro, incluso elementos de fixação	m2	585,08						
	<b>04</b>	<b>ARQUITETURA</b>								
	<b>04.01</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>								
	04.01.01	Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego, com reaproveitamento de painéis existentes	m2	476,22						
	04.01.02	Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego/ vidro/ vidro, com reaproveitamento de painéis e vidros existentes	m2	246,00						
	04.01.03	Fornecimento e instalação de portas para divisórias tipo naval, com reaproveitamento de portas existentes	unid	48,00						
	04.01.04	Fornecimento e instalação de com fechaduras e maçanetas para portas de divisórias	conj	48,00						
	<b>05</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS E FINAIS</b>								
	05.01	Limpeza geral e final para entrega da obra	m²	709,00						
	<b>TOTAL</b>									



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DEFENSORIA PÚBLICA					
ANEXO C					
DIVISÓRIAS PARA ÁREA PARA EQUIPE DO TJ NA SEDE DA DPE NO 8º ANDAR DO PRÉDIO DO IPERGS					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ITEM					
**** O PREENCHIMENTO CONSTANTE NETA PLANILHA É APENAS DEMONSTRATIVO; CABERÁ AO LICITANTE ESPECIFICAR OS ELEMENTOS E CUSTOS COMPONENTES DE CADA ITEM ****					
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
<b>04</b>	<b>ARQUITETURA</b>				
<b>04.01</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>				
<b>04.01.01</b>	<b>Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego, com reaproveitamento de painéis existentes</b>	<b>m2</b>			
	Materiais componentes do item				
	[ divisórias novas ]	m2			
	[ divisórias reaproveitadas ]	m2			
	[ montantes simples ]	m linear			
	[ outros ]	m2			
	Serviços componentes do item				
	[ montagem da divisória ]				
<b>04.01.02</b>	<b>Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, painel cego/ vidro/ vidro, com reaproveitamento de painéis e vidros existentes</b>	<b>m2</b>			
	Materiais componentes do item				
	[ divisórias novas ]	m2			
	[ divisórias reaproveitadas ]	m2			
	[ montantes simples ]	m linear			
	[ montante duplo ]	m linear			
	[ vidro laminado 8mm ]	m2			
	[ outros ]				
	Serviços componentes do item				
	[ montagem da divisória ]				
	[ montagem do vidro ]				
<b>04.01.03</b>	<b>Fornecimento e instalação de portas para divisórias tipo naval, com reaproveitamento de portas existentes</b>	<b>unid</b>			
	Materiais componentes do item				
	[ portas novas ]	m2			
	[ portas reaproveitadas ]	m2			
	[ bandeiras novas ]	m2			
	[ montantes simples ]	m linear			
	[ ferragens ]	conjunto			
	Serviços componentes do item				
	[ montagem do conjunto ]				
<b>04.01.04</b>	<b>Fornecimento e instalação de com fechaduras e maçanetas para portas de divisórias</b>	<b>conj</b>			
	Materiais componentes do item				
	[ fechadura com maçaneta ]	conjunto			
	Serviços componentes do item				
	[ montagem do conjunto ]				



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

### SALA 01



### SALA 03





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### SALA 09



### SALA 13



Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190  
Telefone: (51) 32112233



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **SALA 13 - DETALHE**



### **CORREDOR ALA SUL**



### **PORTA EXISTENTE**





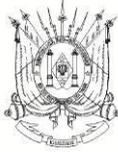
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

## **SAGUÃO DO PAVIMENTO**

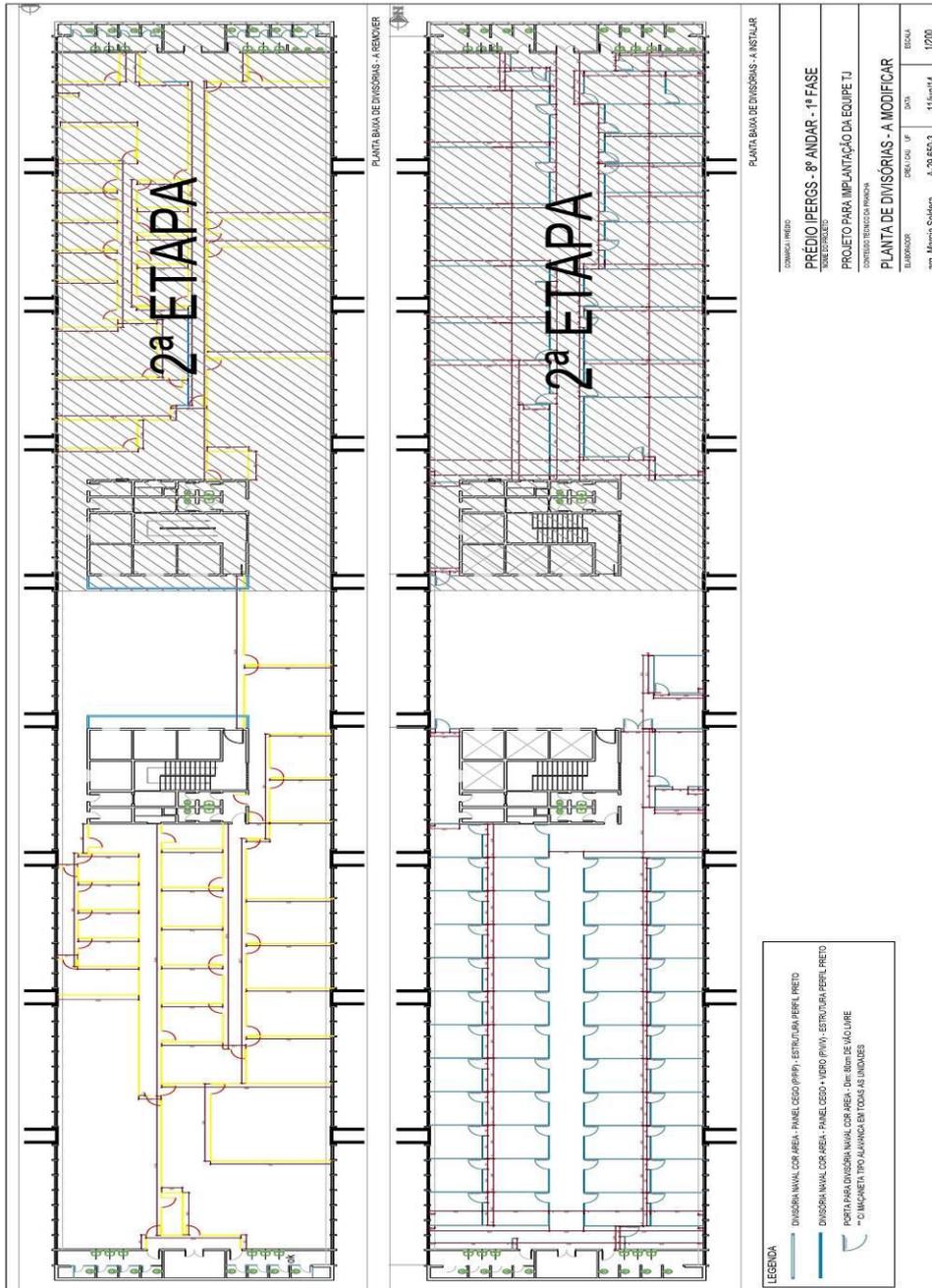


Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190  
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no Convite n.º 04/14, que trata da contratação de empresa especializada na desmontagem de divisórias; triagem de material para reaproveitamento de painéis, portas e elementos complementares; montagem de layout utilizando divisórias, portas e elementos complementares reaproveitados; fornecimento dos quantitativos de materiais (painéis, portas, montantes, vidros, etc.) necessários; limpeza, remoção de entulho e serviços correlatos, junto à ala sul do 8º pavimento do prédio do IPERGS (Avenida Borges de Medeiros, 1945, Centro, Porto Alegre/RS), que, nesta data, compareceu o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA/CAU \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, quando visitou os locais onde serão realizados os serviços, tomando pleno conhecimento das instalações e das informações que considerou pertinentes para formulação da proposta comercial.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Convite n.º 04/2014

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º .....e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Convite n.º 04/2014

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014.

.....  
Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria, inscrito no CPF sob nº 708.922.370-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) ..... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ..... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... (nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: (a) desmontagem de divisórias; (b) triagem de material para reaproveitamento de painéis, portas e elementos complementares; (c) montagem de layout utilizando divisórias, portas e elementos complementares reaproveitados; (d) fornecimento dos quantitativos de materiais (painéis, portas, montantes, vidros, etc.) necessários; (e) limpeza, remoção de entulho e serviços correlatos.

**1.2.** Os serviços deverão ser realizados na ala sul do 8º pavimento do prédio do IPERGS (Avenida Borges de Medeiros, 1945, Centro, Porto Alegre/RS), onde serão instaladas salas para as equipes da Defensoria Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Extrato da Súmula de Contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** O valor total para o presente ajuste será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), aceito pela Contratada e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

**3.2.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária 30.88;

Recurso 0162;

Instrumento de Programação 6755.00001;

Elemento Despesa 3.3.90.39.3930.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento referente a presente contratação será efetuado contra Nota de Empenho, nos termos do Anexo B do Termo de Referência (Cronograma Físico-Financeiro), no prazo de até 15 (quinze) dias após o ateste da realização do serviço pela unidade fiscalizadora, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situado na Rua Sete de Setembro nº 666, 5º andar, nesta Capital, contados do recebimento.

**5.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.3.** A protocolização da Nota Fiscal e respectiva documentação, somente poderá ser feita



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

**5.4.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. Caso o serviço não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

**5.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**6.1.** O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajustes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**7.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do gestor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Dos Direitos:**

**10.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**10.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



## **10.2. Das Obrigações:**

### **10.2.1. Da CONTRATANTE:**

**10.2.1.1.** Efetuar o pagamento do valor ajustado.

**10.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a designação formal de fiscal de contrato, o qual também terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**10.2.1.3.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **10.2.2. Da CONTRATADA:**

**10.2.2.1.** Prestar o serviço na forma ajustada e estabelecida pela CONTRATANTE e previstos no Termo de Referência, principalmente quanto ao item 9, utilizando-se da melhor técnica para a sua execução.

**10.2.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.

**10.2.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.2.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**10.2.2.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**10.2.2.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

**10.2.2.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

**10.2.2.8.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

**10.2.2.9.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.



**10.2.2.10.** A CONTRATADA comprometer-se-á a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição de mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência;

**10.2.2.11.** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

**10.2.2.12.** Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

**10.2.2.13.** Designar, antes do início da execução do contrato, por meio de declaração formal, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, mesmo em sua fase pré e pós-contratual. Salienta-se que o preposto deverá ser devidamente aceito pela Defensoria Pública;

**10.2.2.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A Administração nomeará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** O servidor, designado pela Administração para Fiscal do contrato, terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada. Não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**11.3.** A proponente exercerá fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados e em sintonia com o Termo de Referência do Edital, objetivando:

**11.3.1.** manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

**11.3.2.** manter permanentes contatos com a fiscalização da Defensoria, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

**11.4.** A Defensoria Pública exercerá fiscalização, no sentido de que:

**11.4.1.** terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços diretamente ou por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;



**11.4.2.** realizará inspeções periódicas nos serviços e qualquer providência por parte da proponente deverá a ela ser transmitida, através de comunicação oral ou escrita, conforme o caso, para atendimento imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.4.3.** as providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato. A fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**12.1.** Na vigência do Contrato, sem prejuízo das sanções mencionados no Instrumento Convocatório e em sintonia com o Artigo 87 Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**12.1.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

**12.1.2. Multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega dos serviços fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada, em mais de 10 (dez) dias, na correção dos serviços rejeitados, a contar da data de comunicação da recusa: 0,5% (meio por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso, limitado ao prazo final do término da obra conforme cronograma;

**12.1.2.1.** As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**12.1.2.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**12.1.3. Suspensão**, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) inexecução total do contrato;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;



- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- f) apresentar documentação falsa exigida no certame.

**12.1.3.1.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

**12.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Defensor Público-Geral, nos casos de:

a) não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250/03.

b) condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) a empresa demonstrar que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

**12.3.** Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

**12.4.** Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

**12.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

**12.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

**12.7.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, bem como nos seguintes casos:

Rua Sete de Setembro, n.666.  
Centro – Porto Alegre – RS  
Brasil – Cep. 90.010-190  
Telefone: (51) 32112233



**13.1.1.** por mútuo consenso, a qualquer tempo;

**13.1.2.** pela DEFENSORIA, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- a) paralisar injustificadamente os serviços;
- b) descumprir cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) desatender as determinações da fiscalização dos serviços;
- d) cometer os funcionários, faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) decretar falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) dissolver a sociedade;
- g) razões de interesse público.

**13.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA**

**14.1.** O prazo para a execução deste serviço é de 30 dias corridos (item 4 do Termo de Referência), devendo ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início da Obra pela Fiscalização, podendo este ser estendido somente devido a condições climáticas adversas ou dificuldades impostas por eventos de força maior ou ainda por determinação da FISCALIZAÇÃO.

**14.1.1.** Salienta-se que a Ordem de Início da Obra deverá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO em até 15 dias após a celebração do contrato.

**14.1.2.** A Ordem de Início da Execução somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**15.1.** Após o término global dos serviços, a contratada deverá garantir os seus serviços, incluindo todos os materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do subitem 5.1 do Termo de Referência, durante os quais poderá ser chamada a refazer ou retocar



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer das tarefas realizadas, caso a Defensoria Pública entenda que não foram realizadas satisfatoriamente. O atendimento técnico deverá ser prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela Contratada.

**16.2.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

**16.3.** É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

**16.4.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_